



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.162

Maceió, 19 de Setembro de 2012

Projeto de Lei nº 6.383/2012

Autor: Ver. Carlos Ronalsa

**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A IRMANDADE DAS
GERAÇÕES BRASILEIRAS
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ


Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Irmandade das Gerações Brasileiras Fundação de Assistência Social, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 11.289.805/0001-13, com sede e foro na Rua M, Quadra 11, nº 25, Conjunto Eustáqui Gomes de Melo I, Tabuleiro dos Martins, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de Setembro de 2012.


JOSE CÍCERO SOARES DE ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM

20109112


Câmara Municipal

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	